

TERMO DE ACORDO

Aos 23 de maio de 2019, às 09h15, na sala da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, presente o Promotor de Justiça Mac Lennon Lira dos Santos Leite, nos autos do Procedimento Preparatório nº 113.2018.001551, compareceram o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Macau TÚLIO BEZERRA LEMOS, o Procurador do Município HERICK KRAUSE RODRIGUES DA COSTA, OAB/RN 13.638, o Secretário Municipal de Infraestrutura SANDRO CARVALHO BEZERRA, CREA/RN 2106793626, e o Sr. JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, Guarda Municipal com função ambiental.

Esclarecidos os presentes sobre o objeto dos autos, referente ao descarte irregular de metralha às margens de braço do Rio Piranhas, na Ilha de Santana, em Macau, esclareceu o Sr. Prefeito que não houve intenção alguma de incorrer-se em ilícito ambiental, haja vista que a metralha, na verdade, se destina à nivelção do solo da margem da rodovia para que as pessoas da localidade tenham por onde transitar, haja vista que a pista não possui acostamento, e com isso as pessoas se expõem a risco de atropelamento.

O Promotor esclareceu, compreendendo a argumentação do Município, que, para tal fim, há a necessidade de:

- a) verificar se a rodovia é municipal, estadual ou federal, pedindo autorização aos órgãos competentes para utilização da faixa de domínio da via;
- b) elaborar projeto para a realização da passarela pretendida, ou se seria o caso de fazer-se o acostamento da via;
- c) solicitar licença do órgão ambiental competente para a realização da obra, uma vez que se trata de rodovia às margens de braço de rio;
- d) enquanto as providências previstas nos itens anteriores não são realizadas, retirar a metralha ali colocada e dar a ela a destinação normal para esse tipo de material, que é a colocação no aterro controlado do Município ou outro local permitido pela legislação em vigor.

Diante dos esclarecimentos, e com a concordância dos presentes, entendeu o Promotor de Justiça ser possível a REALIZAÇÃO DE ACORDO quanto ao objeto dos autos para resolução do problema, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, o qual segue firmado nos termos adiante expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Município de Macau se compromete a:

- a) verificar se a rodovia é municipal, estadual ou federal, pedindo autorização aos órgãos competentes para utilização da faixa de domínio da via;
- b) elaborar projeto para a realização da passarela pretendida, ou se seria o caso de fazer-se o acostamento da via;
- c) solicitar licença do órgão ambiental competente para a realização da obra, uma vez que se trata de rodovia às margens de braço de rio;
- d) enquanto as providências previstas nos itens anteriores não são realizadas, retirar a metralha ali colocada e dar a ela a destinação normal para esse tipo de material, que é a colocação no aterro controlado do Município ou outro local permitido pela legislação em vigor, o que ocorrerá até o dia 23/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA. O não cumprimento do item “d” ora firmado acarretará o ajuizamento das ações cíveis, administrativas ou criminais cabíveis, ou o encaminhamento à autoridade que para tanto tiver atribuição, ao passo que os itens “a” a “c” ficarão no âmbito da discricionariedade do Município, sobre a melhor forma de atender à segurança e ao trânsito da população.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985.

CLÁUSULA QUARTA. Com a comprovação de cumprimento do acordo, o presente Procedimento Preparatório receberá Promoção de Arquivamento por parte desta Promotoria de Justiça.

Estando firmado o acordo, assinam os presentes em duas vias de igual teor e forma, devendo a Secretaria da Promotoria de Justiça providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado e o cadastro no banco de termos de ajustamento respectivo.

Macau/RN, 23 de maio de 2019.

Mac Lennon Lira dos Santos Leite

Promotor de Justiça

TÚLIO BEZERRA LEMOS

Prefeito do Município de Macau

HERICK KRAUSE RODRIGUES DA COSTA

OAB/RN 13.638 — Procurador do Município de Macau

SANDRO CARVALHO BEZERRA

CREA/RN 2106793626

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA

Guarda Municipal Ambiental